

LEI Nº 80 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 1954.

=====

ARTHUR PAGNOZZI, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dracena promulga e eu DECRETO a seguinte lei,

Artigo 1º - Ficam criados, no quadro do funcionalismo municipal, os cargos abaixo mencionados, com os vencimentos mensais que especifica, todos destinados ao Serviço Municipal de Energia Elétrica:

01 - Chefe Geral da Secção, com remuneração mensal de Cr\$ 5.000,00;

01 - Primeiro Escriturário, com a remuneração mensal de Cr\$ 4.000,00;

01 - Segundo Escriturário, com a remuneração mensal de Cr\$ 3.000,00;

01 - Eletromecânico Chefe, com a remuneração mensal de Cr\$ 5.000,00;

01 - Primeiro Operador dos Motores Geradores, com a remuneração mensal de Cr\$ 4.000,00;

01 - Segundo Operador de Motores Geradores, com a remuneração mensal de Cr\$ 3.800,00;

01 - Primeiro Auxiliar de Operador, com a remuneração mensal de Cr\$ 2.500,00;

01 - Segundo Auxiliar de Operador, com a remuneração mensal de Cr\$ 2.500,00;

01 - Eletricista, com a remuneração mensal de Cr\$ 3.500,00; e.

01 - Auxiliar de Eletricista, com a remuneração mensal de Cr\$ 2.500,00.

§ único - Os cargos criados por esta lei são todos isolados e de provimento efetivo.

Artigo 2º - Os efeitos desta lei retroagem a data de 01 de outubro de 1954, a partir da qual entrou em funcionamento o Serviço Municipal de Energia Elétrica.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a necessária operação de crédito para ocorrer

às despesas com a execução desta lei, no corrente exercício, devendo ser consignada verba própria nos orçamentos futuros.

Artigo 4º - Para execução desta lei serão utilizados, no corrente exercício, os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 04 de novembro de 1954.

ARTHUR PAGNOZZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em lugar público, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =

